

Várzea Grande
MAIS TRABALHO

DECRETO Nº 57/2001

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DA SERVIDORA
LENIR FÁTIMA DE BARROS SAMPAIO DE
CONFORMIDADE COM A LEI 2361, DE 11 DE OUTUBRO DE
2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Professora **Lenir Fátima de Barros Sampaio**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar e no exercício de seu direito de opção outorgado pelo Parágrafo Único, do art. 172, da Lei nº 2.361, de 11 de outubro de 2001, combinado com o art. 11, inciso V, do mesmo diploma legal, aproveitada, no cargo de Professora, nível II, em regime de quarenta horas, acrescendo-se dez horas atividade, totalizando carga horária de cinquenta horas de trabalho, sendo assim, asseguradas as vantagens inerentes ao cargo em extinção anteriormente ocupado, com relação à carga horária e salário.

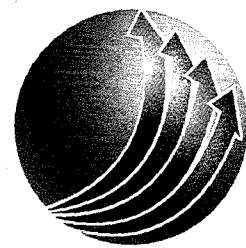
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto de Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por ter saído incorreto

a copie



DECRETO Nº 57/2001

Várzea Grande
MAIS TRABALHO

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DA SERVIDORA **LENIR FÁTIMA DE BARROS SAMPAIO** DE CONFORMIDADE COM A LEI 2361, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Professora **Lenir Fátima de Barros Sampaio**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar e no exercício de seu direito de opção outorgado pelo Parágrafo Único, do art. 172, da Lei nº 2.361, de 11 de outubro de 2001, combinado com o art. 11, inciso V, do mesmo diploma legal, aproveitada, no cargo de Professora, nível III, em regime de quarenta horas, acrescentando-se dez horas atividade, totalizando carga horária de cinquenta horas de trabalho, sendo assim, asseguradas as vantagens inerentes ao cargo em extinção anteriormente ocupado, com relação à carga horária e salário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto de Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL